



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.512

Pág. 1 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	2
DECRETO Nº 1590/2024.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
PORTARIA Nº 1.623, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.....	2
PORTARIA Nº 1.624, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.....	3
PORTARIA Nº 1.625, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.....	4
PORTARIA Nº 1.626, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.....	5
CÂMARA MUNICIPAL	6
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2024.....	6
AVISO.....	7

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.512

Pág. 2 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1590/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.614 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

02.000-GOVERNO MUNICIPAL

02.001-Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	1.000,00
--	----------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o resultante de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), abaixo indicada:

02.000-GOVERNO MUNICIPAL

02.001-Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00-Diárias-Civil Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	1.000,00
---	----------

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.623, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.512

Pág. 3 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ceder, por dois anos, o servidor Diógenes Gonçalves dos Santos, à Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício nº 079/2024-GR/UENP de 1º de agosto de 2024, solicitando a disposição funcional do servidor Diógenes Gonçalves dos Santos, objeto do requerimento protocolado sob nº 4148/2024, de 6 de agosto de 2024; considerando os termos do Parecer Jurídico nº 209/2024, de 15 de agosto de 2024; considerando os termos do Convênio celebrado em 25 de setembro de 2024, entre este Município e a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP); considerando o disposto na Lei Municipal n.º 212, de 25 de agosto de 2005, e suas alterações.

Resolve

Art. 1º. Ceder, por dois anos, na forma do Termo de Convênio celebrado em 25 de setembro de 2024, o servidor **Diógenes Gonçalves dos Santos**, matrícula 15440, à Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

§ 1º. O ônus ficará a cargo da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), podendo o Termo de Convênio celebrado entre as partes ser revogado a qualquer tempo, consoante redação da cláusula quinta deste instrumento.

§ 2º. Durante o período em que perdurar a cessão, o contrato de trabalho do servidor permanecerá suspenso para todos os fins e efeitos, implicando na supressão temporária dos vencimentos, décimo terceiro salário e dos depósitos de FGTS em conta vinculada, e, na interrupção do período aquisitivo de férias, que terá nova data de início a partir do seu retorno ao respectivo emprego.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 7 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.624, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera, o servidor Heriveuto Augusto de Souza do cargo de Chefe do Departamento de Cultura.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.512

Pág. 4 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando o retorno da servidora Beatriz Salvalaggio Zansávio, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Cultura.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a contar de 23 de outubro de 2024, o servidor Heriveuto Augusto de Souza, matrícula 186503, do cargo de Chefe do Departamento de Cultura.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.625, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos objeto dos Ofícios n.ºs 34/2024 e 35/2024, da Escola Municipal Correia Defreitas, envolvendo a servidora municipal FGS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos dos Ofícios n.ºs 34/2024 e 35/2024, da Escola Municipal Correia Defreitas, bem como a Ata lavrada pela Direção deste estabelecimento em 17 de outubro de 2024, com o objetivo de registrar a reunião realizada com as funcionárias da cozinha para tratar de assuntos de comportamento profissional nas dependências daquela instituição; considerando que os fatos relatados na documentação retromencionada envolvem a servidora FGS, a qual tem apresentado conduta inadequada, que podem caracterizar mau procedimento no desempenho de suas funções, atos de indisciplina e insubordinação; considerando que o processo administrativo é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, sob a égide dos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório, assegurando-se ao acusado a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar possíveis atos de indisciplina, insubordinação e mau procedimento cometidos pela servidora FGS, matrícula 15717, no exercício de suas atribuições, conforme relatado nos Ofícios n.ºs 34/2024 e 35/2024, da Escola Municipal Correia Defreitas, bem como na Ata lavrada pela Direção deste estabelecimento em 17 de outubro de 2024, com o objetivo de registrar a reunião realizada com as funcionárias da

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.512

Pág. 5 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

cozinha para tratar de assuntos de comportamento profissional nas dependências daquela instituição.

Parágrafo único. O processo administrativo tramitará sob a égide dos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório, assegurando-se à servidora a utilização dos meios e recursos admitidos em direito para sua defesa.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, as seguintes servidoras:

I – Presidente:

a) Vanessa Braz Gonçalves dos Santos, matrícula 14125;

II – Secretário:

a) Sandra Lúcia de Almeida, matrícula 12556;

III – Membro:

a) Francielly Schmeiske, matrícula 15342.

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

(FI. 02 – Portaria 1625/2024)

PORTARIA Nº 1.626, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede gratificação de itinerário às professoras Ana Paula Custódio de Oliveira e Cintia Cristina Leite Soares, de conformidade com o art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos dos Ofícios n.ºs 118/2024 e 119/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.512

Pág. 6 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

considerando o disposto na Lei Municipal n.º 276, de 20 de junho de 2006, que deu nova redação ao art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à professora municipal **Ana Paula Custódio de Oliveira**, matrícula 186457, a gratificação de que trata a alínea “c” do art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, pelo seu deslocamento até à Escola Municipal do Campo Professora Ana Pinheiro, a partir de 8 de outubro de 2024.

Art. 2º. Conceder à professora municipal **Cintia Cristina Leite Soares**, matrícula 186483, a gratificação de que trata a alínea “c” do art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, pelo seu deslocamento até à Escola Municipal do Campo João Teodoro da Silva, no período de 25 de setembro de 2024 a 4 de outubro de 2024.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2024

SÚMULA:- Concede **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO** a **PLAUTO MIRÓ GUIMARÃES FILHO**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO** de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a **PLAUTO MIRÓ GUIMARÃES FILHO**, pela atuação exemplar na vida pública, especialmente por sua atenção constante enquanto Deputado Estadual ao Município de Ribeirão Claro.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.512

Pág. 7 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA**

AVISO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI AVISA A POPULAÇÃO QUE:

Diante do Decreto Municipal nº 1496/2024 e do que dispõe o Art. 74, § 2º e Artigo 200-A do Regimento Interno, não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 28 de outubro, dia do Servidor Público, ficando a Sessão Ordinária transferida para quarta-feira, dia 30 de outubro de 2024 às 09:00 horas.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.

**ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA**